



PREFEITURA DE **BOTUCATU**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Botucatu, 30 de março de 2021.

Ilmo. Sr. Rodrigo Rodrigues
DD. Presidente da Câmara Municipal
Botucatu-SP

Cristiane Amorim Rodrigues, Secretária Municipal de Educação, vem perante Vossa Excelência, em atenção ao respeitável Requerimento nº157, aprovado em Sessão Ordinária de 15/03/21, de autoria da Vereadora Lucchesi, que solicita um canal de comunicação institucional com relatórios semanais feitos pelos supervisores quanto à frequência nas aulas da Educação Infantil, o perfil do aluno atendido, os critérios de priorização no atendimento presencial parcial e a confirmação no emprego de protocolos de segurança contra a COVID-19 aos profissionais da Educação.

A Secretaria Municipal de Educação informa que enviamos os relatórios de frequência nas aulas da Educação Infantil até a presente data (anexo 01) e que os futuros serão enviados à Câmara semanalmente.

De acordo com o Decreto 11.941, de 18 de março do ano corrente, a criança atendida é de até três anos de idade e exclusivamente para filhos de servidores das Secretarias de Saúde e Segurança, no horário das 8 às 18 horas, de segunda às sextas-feiras.

Os critérios de priorização no atendimento presencial parcial foram definidos na Resolução da Secretaria Municipal de Educação de nº 001, de 19 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a retomada das aulas nas instituições de ensino no município de Botucatu, nos termos do Decreto Estadual 65.384/2020, e dá providências correlatas. Em seu Artigo 6º: Prioridades para o atendimento presencial nas unidades escolares municipais, conveniadas e privadas de ensino do município de Botucatu.

§ 1º Na Educação Infantil:

- I. alunos do Posto de Atendimento Emergencial;
- II. alunos desprovidos de recursos tecnológicos e/ou que não alcançaram as habilidades que foram desenvolvidas de acordo com a faixa etária;
- III. alunos cujos responsáveis tenham vínculo empregatício: declaração de trabalho atualizada; dias e horários de trabalho; telefone, assinatura e carimbo com CNPJ do empregador;



PREFEITURA DE **BOTUCATU**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- IV. alunos cujo responsável apresente declaração de trabalho autônomo/informal: família monoparental;
- V. famílias com medida protetiva;
- VI. alunos acompanhados pelo Conselho Tutelar;
- VII. alunos cujos responsáveis estejam desempregados;
- VIII. alunos cujas famílias estão inscritas no Programa Bolsa Família.

A confirmação no emprego de protocolos de segurança contra a COVID-19 é realizada através da presença constante dos supervisores nas escolas, das visitas da Equipe de Monitoramento da Saúde Escolar-COVID-19 e das constantes realizações do *Pool* e PCR pela Secretaria Municipal de Saúde nos servidores e alunos que manifestem qualquer sintoma da COVID-19.

Respeitosamente,

Cristiane Amorim Rodrigues
Secretária Municipal de Educação